



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS PARA  
DESIGNAÇÕES REFERENTES ÀS FUNÇÕES DE GESTOR E VICE-GESTOR  
ESCOLAR**

**EDITAL Nº 05 /2023.**

Estabelece critérios específicos para abertura de novas inscrições e ratificações de inscrições, para realização do processo seletivo destinado à ocupação das funções gratificadas de Gestor e Vice gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana.

A Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, através da sua secretária **Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa**, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º da Lei complementar nº 025/2023, que estabelece os critérios de investidura nas funções de Gestor e Vice Gestor nas Unidades de Ensino, no Município de Goiana;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução Interministerial nº 01/2022, que determina o prazo para definição de critérios para escolha de gestores e vice gestores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir novas inscrições e ratificações de inscrições, para realização do processo seletivo destinado à ocupação das funções gratificadas de Gestor e Vice-gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estabelecimentos de Educação Infantil, conforme relação abaixo:

Nº	Código INEP	Unidades de Ensino
01	26133130	Creche Municipal Professora Etenile Urbano Pessoa
02	26207206	Creche Municipal Projeto Criança Feliz
03	26089467	Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa
04	26180090	Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque
05	26089122	Escola Municipal Capela de São Sebastião
06	26089300	Escola Municipal Cônego Fernando Passos
07	26089327	Escola Municipal Diogo Dias
08	26089319	Escola Municipal Dr. Araújo Filho
09	26089211	Escola Municipal Dr. Benigno Araújo
10	26088983	Escola Municipal Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães
11	26089254	Escola Municipal Dr. Ludovico Correia
12	26088940	Escola Municipal Dr. Manoel Borba

13	26089408	Escola Municipal Edith Gadelha
14	26089335	Escola Municipal Eufrásio Vilarim
15	26089262	Escola Municipal Francisco Nicolau da Silva
16	26089491	Escola Municipal Heroínas de Tejucupapo
17	26154390	Escola Municipal Iracema Nogueira Rabelo
18	26088959	Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières
19	26089270	Escola Municipal João Carneiro de Melo
20	26089459	Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo
21	26089475	Escola Municipal José Maciel da Silva
22	26089416	Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha (Distrito)
23	26089220	Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha (Sede)
24	26089289	Escola Municipal Major Manoel Gadelha
25	26089394	Escola Municipal Manuel César de Albuquerque
26	26089351	Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas
27	26089440	Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão
28	26088878	Escola Municipal Presidente Costa e Silva
29	26230640	Escola Municipal Professora Belisana Pinto de Abreu de Araújo
30	26229641	Escola Municipal Professora Cynira Florianna dos Prazeres
31	26089297	Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues
32	26154382	Escola Municipal Professora Maria Emília Valença da Silveira
33	26088991	Escola Municipal Professora Tarcila Coutinho Amaral
34	26089165	Escola Municipal Professora Zilma Gemir Baracho
35	26089483	Escola Municipal Santa Maria
36	26089432	Escola Municipal Santo Antônio de Pádua
37	26143593	Escola Municipal São Thomaz de Aquino
38	26088967	Escolar Municipal IV Centenário
39		Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Carlos Alberto dos Santos Viegas.
40		Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prefeito Osvaldo Rabelo Filho
41		Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vereador José Batista dos Santos

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Pode concorrer a uma vaga na função de Gestor ou Vice-gestor Escolar prevista neste Edital, exclusivamente, o professor ou pedagogo efetivos nomeados pelo chefe do poder executivo com habilitação em qualquer área da educação, que contenha, no mínimo, dois anos de lotação na unidade escolar que for concorrer ou cinco anos em qualquer unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana/PE;

Parágrafo único. O servidor cedido a outro órgão poderá concorrer, desde que no momento da posse sua cedência já esteja revogada e o candidato já esteja em suas atribuições ou a disposição deste município.

**1.2.** A carga horária para o professor ou pedagogo investido na função de Gestor e Vice-gestor Escolar será de 40 (quarenta) horas aulas semanais equivalente a 200 horas aulas mensais, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, garantindo a disponibilidade em todos os dias da semana.

**1.3.** Os professores e Pedagogos investidos na função de Gestor e Vice-gestor Escolar terão direito a percepção de gratificação de acordo com o art. 80 e no anexo III da Lei Complementar nº 022/2015 ou optar conforme o art. 77 da Lei Complementar nº 018/2009;

**1.4.** A Seleção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação operacional da Comissão de Avaliação Curricular, instituída pela Portaria nº 709/2023, e terá as seguintes fases, conforme anexo I deste edital:

- a) Publicação do Edital;
- b) Nova Inscrição do(a) candidato(a) ou Ratificação das Inscrições já apresentadas no certame anterior;
- c) Análise curricular do(a) candidato(a);
- d) Publicação do resultado preliminar da avaliação curricular;
- e) Recurso do resultado preliminar da avaliação curricular;
- f) Análise do recurso pela Comissão;
- g) Publicação da análise do recurso;
- h) Publicação e homologação do resultado final;
- m) Nomeação do gestor e vice-gestor classificado, pelo o chefe do poder executivo;
- n) Posse do gestor e vice-gestor escolar.

**1.5** A distribuição de vagas para a função de gestor e vice gestor escolar encontra-se no Anexo IV. do Edital, sendo a locação de acordo com a Unidade de Ensino escolhida pelo (a) o(a) candidato (a).

## **2. DAS INSCRIÇÕES E RATIFICAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições dos candidatos para seleção serão realizadas nos dias 07/06/2023, até 12/07/2023 **exclusivamente de forma presencial**, no horário das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Inovação – SECEDI situada à Rua da Praia, s/n, Goiana/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADÃO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

2.4. A documentação básica que os candidatos devem apresentar para concorrer a seleção:

- a) Portaria de Admissão da Prefeitura Municipal de Goiana, nos cargos de Professor ou Pedagogo;
- b) Declaração que o(a) candidato(a) terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
- c) Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Gestores Escolares, expedido pela Faculdade Dirson Maciel de Barros-FADIMAB ou por instituição credenciada pelo Estado de Pernambuco;
- d) Comprovante de residência do município de Goiana-PE (conta de energia, água, internet, telefone ou contrato de locação em seu nome); Não estando o contrato de locação em seu nome, deve acompanhar documentação de comprovação, (certidão de casamento, declaração de união estável expedida em cartório);
- e) RG e CPF;
- f) Declaração de Compromisso de que na data de sua investidura na função de Gestor ou Vice-gestor Escolar, não fará parte do quadro de filiação partidária de nenhum partido político;
- g) Declaração de que, não possui grau de parentesco na linha retal, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membro da Comissão de Avaliação Curricular;

2.5. Ao realizar a inscrição, os candidatos deverão:

- a) Preencher o formulário de inscrição no Anexo II do Edital com todos os dados solicitados e anexar as cópias dos documentos comprobatórios previstos no item 2.4 deste edital, mediante apresentação do original para atesto ou cópia autenticada em cartório.
- b) As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, ficando à Comissão o direito de excluí-los da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas no mesmo.
- c) A documentação dos candidatos será inserida em envelope no formato A4, após a devida checagem da inscrição pelo responsável, e colagem do documento que subsidiou a checagem no referido envelope lacrado com a identificação dos candidatos.

2.6 Poderão os candidatos que entenderam já estarem completas sua documentação, entregues na inscrição anterior, **ratificar sua inscrição sem acrescentar documentos**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

ficando assim isentos de apresentação de documento original para atesto ou cópia autenticada em cartório.

### **3. DA SELEÇÃO**

**3.1** De caráter classificatório e eliminatório, consiste na comprovação de experiência e formação acadêmica, através de análise do currículo e valerá 22 (vinte e dois) pontos. A pontuação 0 (zero) elimina o candidato do certame.

**3.2** A comprovação de experiência e formação através da análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até 22 (vinte e dois) pontos, sendo avaliada a experiência e formação acadêmica dos candidatos nos seguintes aspectos em conformidade com o Anexo III.

**3.3** A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Municipal.

**3.4** Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

**3.5** Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério na função de gestor escolar.

**3.6** Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial devidamente autorizada, reconhecida pelo MEC não serão considerados.

**3.7** O candidato que anexar certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que, não são reconhecidos pelo MEC, poderá eliminado do certame.

### **4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

**4.1** Será excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar qualquer documento falso ou em desacordo com as regras do edital;
- b) desrespeitar membro da Comissão de Avaliação Curricular;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

### **5. RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM A SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTORES E VICE-GESTORES**

5.1 Será publicada a listagem dos candidatos aptos a concorrerem a seleção de gestor e vice gestor escolar de acordo com cronograma estabelecido no anexo 1

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso administrativo:

6.2. Todo recurso deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão, protocolado na Sede da Secretaria de Educação e Inovação.

6.2. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea “a” do subitem 6.1 esta contido no cronograma anexo ao edital.

6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

6.4. A Comissão avaliará os recursos e no período contido no cronograma avaliará os recursos apresentados.

6.5 O formulário padrão de recurso encontra-se no anexo V deste edital.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Após análise dos recursos, será publicada a listagem dos candidatos aptos a concorrerem a seleção de gestor e vice gestor conforme data estabelecida no cronograma.

## 8 DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

8.1 Após publicação dos candidatos classificados para seleção dos gestores e vice gestores das escolas municipais, será aberto prazo conforme cronograma, para inscrição das chapas contendo os gestores e vice gestores na sede da SECEDI.

8.2 Realizadas as inscrições das chapas, as mesmas serão submetidas a análise de pontuação ao qual terá sua classificação publicada via edital e na sede da SECEDI.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada abaixo:

- a Maior tempo de serviço público no magistério no município de Goiana;
- b Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
- c Maior tempo de experiência como Gestor Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

d Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Será publicado e encaminhado ao Gestor Municipal o resultado final contendo os nomes dos candidatos no processo de seleção para função de Gestor e Vice-gestor escolar, de acordo com a 1ª opção de unidade de ensino escolhida pelos respectivos candidatos da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana.

**10.2** Na mesma publicação constará relação por ordem classificatória dos candidatos para possível aproveitamento destes em unidade de ensino onde não houver concorrência ou possíveis vacâncias no decorrer do mandato

**10.3** Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação dos Gestores e Vice-Gestores Escolares do Município de Goiana-PE, respeitada a habilitação no processo de avaliação.

**10.4** No ato da nomeação o (a) Gestor (a) e Vice-Gestor (a) Escolar assinarão termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

## **11. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

**11.1.** A vigência da presente seleção será de 02 (dois) anos a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

**11.3.** Serão convocados para as vagas definitivas, discriminadas no anexo IV deste edital, inicialmente, os candidatos na lista formada por professores e pedagogos efetivos,

**11.4.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.5. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, não serão considerados.

11.6. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Brasília.

11.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular.

Goiana, 06 de Julho de 2023.

*Natália Barbosa dos Santos*

NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

*Ezequias Gomes de Lima*

EZEQUIAS GOMES DE LIMA

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL E HORÁRIO</b>
PRIMEIRA REUNIÃO	26.06.2023	NA SECEDI
APROVAÇÃO DO EDITAL E	06/07/2023	Através do site: <a href="http://educacao.goiana.pe.gov.br/">http://educacao.goiana.pe.gov.br/</a>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		Ratificação e Novas inscrição exclusivamente na SECEDI, até às 16h do dia 12/07
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	07/07, até 12/07	
ANÁLISE CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A)	13 até 17//07	NA SECEDI
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	18/07	Através do site: <a href="http://educacao.goiana.pe.gov.br/">http://educacao.goiana.pe.gov.br/</a>
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	19/07	<u>Na SECEDI, até às 15h do dia 19/07</u>
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DO RECURSO E RESULTADO DOS CLASSIFICADOS	21/07	Através do site: <a href="http://educacao.goiana.pe.gov.br/">http://educacao.goiana.pe.gov.br/</a>

INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

24/07

NA SECEDI

RESULTADO

CLASSIFICATORIO DAS  
CHAPAS

25/07

Através do site  
<http://educacao.goiana.pe.gov.br/>  
e NA SECEDI

PRAZO PARA RECURSO  
DAS CHAPAS

26/07/23

NA SECEDI

RESULTADO FINAL DAS  
CHAPAS

Até 27/07

NA SECEDI ATÉ AS 14HRS

NOMEAÇÃO DOS  
GESTORES  
CLASSIFICADOS

28/07

Através do site:  
<http://educacao.goiana.pe.gov.br/>

POSSE DO GESTOR E VICE-  
GESTOR

31/07

No Auditório do EMAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome Completo do(a) Candidato(a):

Endereço:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Fone:

WhatsApp:

RG:

Órgão

Emissor:

Data Emissão:

CPF:

Sexo: F ( ) M ( )

Estado Civil:

Data Nascimento:

E-mail:

Nova Inscrição ( ) Ratificação ( ) Retificação ( )

**FORMAÇÃO**

( ) Curso Superior:

Ano de conclusão:

( ) Curso de Especialização:

Ano de conclusão:

Pós Graduação Lato Sensu:

( ) Mestrado

Ano de conclusão:

( ) Doutorado:

Ano de conclusão:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Tempo de docência no magistério público:

Tempo de experiência em gestão de escola pública:

Função atual exercida no município:

**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Juntada de Documentos Novos ( )

Documentos Anexados:

**Quantidade de Folhas:**

Declaro que aceito todas exigências especificadas no presente Edital nº 01/2023 de processo Seletivo das funções gratificadas de Gestor e Vice Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana e responsabilizo-me pelas informações aqui prestada, ciente das penalidades cabíveis.

**Local e Data:**

**Assinatura do(a) Candidato(a):**

**ANEXO III**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DA TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA**  
**PROFISSIONAL**

CENÁRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PELO (A)CANDIDATO(A)
<b>EXPERIÊNCIAS</b>	Experiência de trabalho no exercício da função de Gestor de ensino. Sendo 1,0 ponto para cada ano.	2,0		
	Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula por, no mínimo, 1 (um) ano, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,5 ponto para cada ano.	2,5		
	Experiência de trabalho no exercício da função de conselheiro escolar, mínimo de 3 (três) anos, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,5 ponto para cada ano. (Professores e Pedagogos)	2,5		
	Experiência de trabalho no exercício da função de Conselheiro Municipal de Educação, CAE ou Conselho de Controle Social do CACS/FUNDEB, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (três) anos, sendo 0,5 ponto para cada ano.	2,0		
	Certificado, devidamente registrado, Certidão ou Declaração (carga horária mínima de 20 horas), restrito a três cursos na área de gestão 0,5 ponto por curso	1,5		
<b>TITULAÇÃO</b>	Certificado, devidamente registrado, Certidão ou Declaração Oficial de Curso na área de Educação, em nível de aperfeiçoamento profissional (carga horária mínima de 180 horas), restrito a dois cursos, 0,5 ponto. No caso do documento referido ser na área de gestão escolar deve ser acrescido 0,5 ponto	2,0	(0,5 ponto por curso)	
	Certificado, devidamente registrado, Certidão ou Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a dois cursos, 1,0 ponto. No caso do documento referido ser na área de gestão escolar deve ser acrescido 0,5 ponto	3,0	(1 ponto por curso)	
	Diploma, devidamente registrado no MEC, Certidão ou Declaração Oficial de pós-graduação	4,0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

*strictu sensu* em qualquer área, restrito a um curso.  
2,0 pontos. No caso do documento referido ser na  
área de gestão escolar deve ser acrescido 2,0 ponto

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.**



**ANEXO IV**  
**QUADRO DE VAGAS**

Nº	Código INEP	Unidades de Ensino
1	26088959	Escola Municipal Irmã Marie Armelle Falguières
2	26088967	Escolar Municipal IV Centenário
3	26088940	Escola Municipal Dr. Manoel Borba
4	26089165	Escola Municipal Professora Zilma Gemir Baracho
5	26089327	Escola Municipal Diogo Dias
6	26089211	Escola Municipal Dr. Benigno Araújo
7	26089300	Escola Municipal Cônego Fernando Passos
8	26089289	Escola Municipal Major Manoel Gadelha
9	26089297	Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues
10	26089220	Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha (Sede)
11	26089254	Escola Municipal Dr. Ludovico Correia
12	26089319	Escola Municipal Dr. Araújo Filho
13	26088991	Escola Municipal Professora Tarcila Coutinho Amaral
14	26154382	Escola Municipal Professora Maria Emília Valença da Silveira
15	26154390	Escola Municipal Iracema Nogueira Rabelo
16	26089351	Escola Municipal Nossa Senhora das Maravilhas
17	26230640	Escola Municipal Professora Belisana Pinto de Abreu de Araújo
18	26229641	Escola Municipal Professora Cynira Florianna dos Prazeres
19	26133130	Creche Municipal Professora Etenile Urbano Pessoa
20	26207206	Creche Municipal Projeto Criança Feliz
21		Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Carlos Alberto dos Santos Viegas.
22		Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Vereador José Batista dos Santos
23		Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Prefeito Osvaldo Rabelo Filho
24	26088878	Escola Municipal Presidente Costa e Silva
25	26089394	Escola Municipal Manuel César de Albuquerque
26	26089408	Escola Municipal Edith Gadelha
27	26089416	Escola Municipal Lourenço de Albuquerque Gadelha (Distrito)
28	26089491	Escola Municipal Heroínas de Tejucupapo
29	26089440	Escola Municipal Prefeito Ângelo Jordão
30	26089467	Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa
31	26089122	Escola Municipal Capela de São Sebastião
32	26089262	Escola Municipal Francisco Nicolau da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

33	26089335	Escola Municipal Eufrásio Vilarim
34	26089270	Escola Municipal João Carneiro de Melo
35	26089459	Escola Municipal João Gonçalves de Azevedo
36	26088983	Escola Municipal Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães
37	26089432	Escola Municipal Santo Antônio de Pádua
38	26143593	Escola Municipal São Thomaz de Aquino
39	26089475	Escola Municipal José Maciel da Silva
40	26089483	Escola Municipal Santa Maria
41	26180090	Escola Municipal Arcendrino César de Albuquerque

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
01	GESTOR ESCOLAR	41
02	VICE GESTOR ESCOLAR	41
<b>TOTALIZANDO:</b>		<b>82</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO À SELEÇÃO PARA GESTOR E VICE GESTOR ESCOLAR**

Nome do Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

À  
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Estabelecido nas Leis complementar N°024/2022 e N°  
025/2023.

Como candidato (a) ao Processo Seletivo para o ( ) Cargo de Gestor ( ) Vice Gestor das unidades  
de ensino da Rede Pública Municipal de Goiana - PE, solicito a revisão de minha pontuação sob os  
seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Goiana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**Atenção:**

- 1. Apresentar argumentações claras e concisas.**
- 2. Especificar o componente a que se refere o recurso.**
- 3. Deverá ser apresentado de forma presencial, ou mediante instrumento de procuração, na sede da Secretaria de Educação e Inovação**